

1.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Isso significa que, de acordo com a Constituição, é de competência compartilhada da União, Estados e Municípios o combate as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, assim como a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Os princípios que devem reger o sistema de assistência social estão previstos nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e as leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social. O financiamento da política de assistência social é feito principalmente pelo Fundo Nacional de Assistência Social, FNAS, que foi regulamentado pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

1

1.2. DESAFIOS/PROPOSTAS

Prover a cidade com serviços adequados de assistência social que atendam com qualidade toda a população, combinado com a reestruturação da cidade em razão dos reflexos provocados pela pandemia da Covid-19 é hoje um desafio.

1.2.1. Correta aplicação dos recursos recebidos e prestação de contas do que foi executado.

1.2.2. Realizar um levantamento do déficit habitacional do município e buscar construção de novas moradias, através de programas habitacionais.

1.2.3. Procurar atender as demandas levantadas pelo Conselho Tutelar e criar a rede municipal de proteção e assistência à criança e adolescente.

1.2.4. Estruturar e modernizar a Secretaria de Assistência Social com o objetivo de melhorar os serviços propostos, com cortes de gastos desnecessários.

1.2.5. Estruturar a Secretaria de Assistência Social com o objetivo de melhorar os serviços propostos.

1.2.6. Promover de formar eficiente e moderna o fornecimento de Leite para famílias carentes.

1.2.7. Ampliar o número de famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família em parceria com o Governo Federal.

1.2.8. Criar centros de convergência, visando o atendimento as macrorregiões do município de Montes Claros, com ação social em rede com as áreas de saúde, educação, obras, esportes e agricultura.

1.2.9. Promover a implantação de programas sociais objetivando a redução do número de famílias em situação vulnerável.

1.2.10. Mapear os programas de iniciativa voluntária e potencializá-los com o apoio da Secretaria de Assistência Social.

1.2.11. Abertura de Restaurantes populares nas macrorregiões do Município.

1.2.12. Criação do Bolsa Família Municipal destinada a pessoas que tiveram que se afastar de seu trabalho temporariamente.

2. CULTURA E TURISMO

2.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 23 e 30:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

Art. 30. Compete aos Municípios:

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

2

Observando a Constituição, é possível avaliar que a exigência neste caso está fundamentada na proteção aos documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, aos monumentos, às paisagens naturais notáveis e aos sítios arqueológicos, e na proteção do patrimônio histórico-cultural local. Mesmo que legalmente a cultura não abarque outras manifestações culturais, cabe a um Prefeito compreender se o município se manifesta culturalmente para além dos patrimônios existentes.

O município deve ter ciência de seus atrativos, caso queira tornar-se um polo de atração turística. Estes atrativos envolvem desde o bem patrimonial histórico, cultural ou natural em si, mas também aspectos de acessibilidade e de infraestrutura de serviços adequada ao recebimento de turistas. Tudo isto deve ser pensado e trabalhado caso o município pense em direcionar políticas públicas nesta direção. A instituição de festivais, festas de exposição, dentre outros podem ser caminhos a ser perseguidos para fazer com que o município se torne conhecido por determinada potencialidade do mesmo.

2.2. PROPOSTAS E DESAFIOS

Prover a cidade com serviços culturais e atrativos do ponto de vista do turismo é hoje um desafio. Apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios: preservação do patrimônio; geração de demanda por turismo no município; implantação e gestão de equipamentos culturais.

2.2.1. Manter e melhorar as Festas tradicionais com melhorias na infraestrutura, organização e ampliando a divulgação, a fim de captar mais turistas.

2.2.2. Vistoriar e aplicar manutenções periódicas necessárias nos pontos turísticos do município, mantendo-os limpos e bem cuidados para melhor receber os turistas.

2.2.3. Elaborar um estudo para avaliar o verdadeiro potencial turístico do município, para aplicação racional e correta dos recursos.

2.2.4. Ampliar e apoiar as festas de agosto, e outras manifestações culturais e cavalgadas.

2.2.5. Divulgar as potencialidades turísticas do Município, tais como: pontos turísticos, pontos históricos, festas, pousadas, e outros pontos no cenário regional, estadual e nacional.

2.2.6. Direcionar ações específicas para o público jovem que sempre esteve à margem das

festas/ações desenvolvidas pelo poder público municipal.

3. EDUCAÇÃO

3.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30: Compete aos Municípios

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

Isso significa que, de acordo com a Constituição, toda a organização da Educação pré-escolar e do ensino fundamental é de competência do município, que poderá contar com apoio técnico e financeiro da União e do Estado para exercer essa atribuição. Isso não impede que estados e união também mantenham instituições próprias nestes níveis de ensino, ou ainda que os municípios possam manter instituições escolares para os demais níveis, mas os mesmos não possuem esta obrigação.

Os princípios que devem reger o sistema educacional estão previstos na íntegra nos Artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, valendo-se da sua leitura complementar para que o direito à promoção da educação e o dever de como aplicar na prática se justifica.

É a Lei 9.394 de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que irá explicar melhor o que está estabelecido na Constituição, isso é, quais os papéis esperados do município com relação à educação pré-escolar e ao ensino fundamental.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

3.2. PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover uma educação de qualidade é hoje um desafio a todos os entes de governo, em suas devidas esferas de atuação.

3.2.1. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: Hoje o maior investimento/gasto no setor de educação é aquele destinado ao pagamento da remuneração dos professores. Embora seja um valor muito representativo, sabe-se que, de forma geral, há ainda uma demanda muito grande por uma melhor remuneração aos professores. Anualmente, o Ministério da Educação revisa o chamado Piso Nacional da Educação, que é o valor mínimo que municípios e estados devem pagar a seus professores. Estes reajustes nem sempre são condizentes com a capacidade de pagamento dos estados e municípios, gerando um importante desafio.

3.2.2. TRANSPORTE ESCOLAR: municípios com áreas rurais grandes enfrentam um

grande problema para atender algumas comunidades por não terem alunos suficientes que justifiquem a abertura de uma escola exclusiva para atender às suas crianças. Assim, cria-se a necessidade de um programa de transporte escolar, que necessita grande investimento em veículos e manutenção.

3.2.3. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: a alimentação escolar deve ser provida com qualidade, devendo ser uma alimentação fresca e nutritiva. O repasse federal para a alimentação escolar é feito em valor determinado por aluno e por dia, e este recurso deverá ser bem gerenciado. A dificuldade na manipulação e compra dos alimentos para manter esta qualidade é também desafiadora aos municípios.

3.2.4. QUALIDADE DO ENSINO: um ensino de qualidade depende de professores bem capacitados, envolvimento da família na educação, material didático atualizado, devida supervisão dos alunos e professores, metodologias de ensino bem estruturadas. Os municípios devem ter uma grande preocupação não apenas em medir a qualidade do seu ensino, mas, ainda, em perceber onde estão as necessidades de melhoria mais prementes.

3.3. PROPOSTAS:

- ✓ Promover a educação infantil;
- ✓ Promover o ensino fundamental obrigatório;
- ✓ Melhorar a qualidade da alimentação escolar.
- ✓ Ampliar as parcerias com o agricultor familiar para fornecimento de produtos da região;
- ✓ Melhorar a qualidade do ensino;
- ✓ Oferecer educação para jovens e adultos que não estejam suficientemente escolarizados, em conjunto com Estado e União.
- ✓ Realizar programas de capacitação constante para todos os professores em exercício.
- ✓ Recensear as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica e promover a inclusão na escola.
- ✓ Apoiar Professores quanto ao material pedagógico. Às vezes, o professor que já ganha pouco, tem que comprar do próprio bolso.
- ✓ Programar um melhor rateio do FUNDEB para os professores, garantindo assim uma melhoria salarial e cumprimento da lei.
- ✓ Transparência na aplicação dos recursos oriundos do Fundeb, notadamente com um conselho de acompanhamento mais participativo com todos os seguimentos.
- ✓ Capacitação dos professores regentes de turmas para atender alunos especiais .
- ✓ Promover ações que reduzam a evasão escolar e o analfabetismo, ainda presente no Município.
- ✓ Oferta de copiadoras, material didático pedagógico, para os professores nas suas atividades;
- ✓ Respeitar as carga horária de todos os servidores;
- ✓ Distribuição dos cargos em cada escola, conforme a necessidade e demandas das escolas;
- ✓ Implantação do pó de giz e ou insalubridade, na forma da lei;
- ✓ Promover as ações da educação em rede com as demais áreas de governo;
- ✓ Estudo para implantação de plano de saúde ;
- ✓ Implantação de sala de recursos para alunos com necessidades especiais;
- ✓ Buscar recursos para construção de novas Escola Municipais.
- ✓ Ampliar e modernizar o transporte escolar urbano e rural, com participação dos alunos através de associações e a Prefeitura.
- ✓ Ampliação das creches municipais, com qualificação permanente dos profissionais, para o ensino de valores, direitos, deveres e próprios a cada faixa-etária.
- ✓ Aumentar as vagas no sistema educacional municipal.
- ✓ Criar centros de convergência escolar nas macrorregiões do município, com espaço multidisciplinar em parceria com as secretarias de saúde, esporte, assistência social e

outras, disponibilizando as crianças e adolescente contraturno escolar.

- ✓ Implantação de seis unidades do CESU – Centro Esportivo e Social Urbano que cuidará da integração das crianças em CONTRATURNO ESCOLAR. Serão atendidas 2.000 crianças em cada unidade totalizando 12.000 crianças neste quadriênio.
- ✓ Criação de Creches Comunitárias nos Núcleos mais populosos de Montes Claros, através de estruturas locadas para grupos de até 50 crianças.

4. ESPORTE

5

4.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e do lazer enquanto forma de promoção social.

4.2. PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a cidade com serviços e equipamentos esportivos para atendimento adequado da população é hoje um desafio.

Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como representativos destes desafios:

Faixas etárias diferentes necessitam de práticas esportivas diferentes: pessoas de diferentes faixas etárias necessitam de práticas esportivas de impacto e necessidade de acompanhamento diferentes.

Os equipamentos esportivos existentes necessitam de manutenção periódica: a estrutura desportiva que a prefeitura municipal possui necessita periodicamente de manutenção dos equipamentos de prática desportiva e de segurança para a sua correta utilização.

É necessário disponibilizar profissionais de educação física e/ou fisioterapeutas para orientação à prática esportiva: tão importante quanto praticar um esporte é praticar o esporte da forma correta, prevenindo lesões e incentivando o alcance de bons resultados em termos de saúde.

Mobilizar a população do município à prática esportiva: mobilizar a população a praticar esportes previne doenças e garante melhor qualidade de vida.

Entretanto, atrair praticantes não é fácil. É de oferecer serviços de qualidade divulgar de forma adequada eficiente aos diversos públicos alvos das práticas desportivas disponibilizadas pela prefeitura.

TÃO IMPORTANTE QUANTO PRATICAR UM ESPORTE É PRATICAR O ESPORTE DA FORMA CORRETA, PREVENINDO LESÕES E INCENTIVANDO BONS RESULTADOS EM TERMOS DE SAÚDE.

4.3. PROPOSTAS

- ✓ Realizar com qualidade os campeonatos esportivos em todas as modalidades, estendendo aos distritos, criando a estrutura necessária para atingimento dos objetivos.
- ✓ Fornecer transportes para os atletas das comunidades.
- ✓ Avaliação médica dos atletas.
- ✓ Apoio aos atletas em caso de contusões.

Plano de Governo do Município de Montes Claros – Gestão: 2025/2028

- ✓ Realizar campeonatos de esportivos com atletas de base nas mais variadas modalidades.
- ✓ Apoio quanto a uniformes e demais materiais para execução dos campeonatos.
- ✓ Incentivar a prática de novas modalidades esportivas.
- ✓ Reformar e modernizar as quadras municipais. É uma vergonha a falta de estrutura em nossa cidade.
- ✓ Buscar recursos para construção de quadras poliesportivas em comunidades rurais.
- ✓ Promover programas esportivos contínuos para jovens e adolescentes como instrumento de inserção social.
- ✓ Garimpar através dos CESU – Centro Esportivo e Social Urbano – os alunos/atletas que se destacarem nas várias modalidades criando um celeiro de praticantes de esportes em nível competitivo. Para tanto, a PRAÇA DE ESPORTES que está abandonada em sua finalidade será reestabelecida e voltaremos a ter equipes competitivas em todas as modalidades.
- ✓ Criação do Programa Esporte Para Todos, para ampliação e reforma de estruturas esportivas do município, além de incentivo as diversas modalidades esportivas praticadas na cidade.

6

5. GESTÃO

5.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 37 e 165:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

...

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

VAMOS FAZER PROCESSOS DE COMPRAS PADRONIZADOS PARA GERAR GANHO DE ESCALA, FAZER ECONOMIAS DE GASTOS EM COMPRAS, MENOR NÚMERO DE PROCESSOS DE COMPRA E MAIS RACIONALIDADE NAQUILO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NECESSITAR.

5.2. PRINCIPAIS DESAFIOS

5.3. Prover a administração pública municipal com um modelo de gestão eficiente que permita com que a população seja atendida com qualidade

- ✓ Qualificação dos servidores municipais.
- ✓ Incentivo à produtividade do servidor público.
- ✓ Implementação de processos de trabalho simples, seguros e impessoais.
- ✓ Eficiência no gasto público.
- ✓ Eficiência na arrecadação.
- ✓ Implantação de planejamento.

5.4. PROPOSTAS

- ✓ Estruturar as secretarias-meio da Prefeitura, responsáveis por planejamento, administração e fazenda.
- ✓ Modernizar o sistema de gestão com a maximização do processo digital.
- ✓ Melhorar o funcionamento da arrecadação municipal.
- ✓ Seguir o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária.
- ✓ Evitar muitas compras de materiais repetidos ao longo do ano e ao mesmo tempo evitar também a falta materiais nas secretarias.
- ✓ Melhorar os processos de atendimento aos cidadãos com o objetivo de diminuir a demora do pedido até a entrega do serviço, uma certidão por exemplo.
- ✓ Trabalhar a motivação dos servidores públicos municipais e realizar treinamento periódico.
- ✓ Buscar mecanismos e receitas para melhorar a remuneração dos servidores.
- ✓ Valorizar os servidores de carreira na indicação dos cargos comissionados.
- ✓ Capacitar continuamente os servidores através de cursos .
- ✓ Garantir a concessão dos direitos e vantagens, tais como promoções e acesso aos níveis .

6. HABITAÇÃO

6.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

6.2. PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a cidade com uma política de habitação efetiva é hoje um desafio.

A construção de habitações demanda investimentos expressivos: a construção de moradias demanda recursos orçamentários e financeiros que a maioria dos municípios brasileiros não tem condições de arcar.

6.3. PROPOSTAS

- ✓ Como a Constituição Federal define que a política de habitação é uma política que envolve União, Estados e Municípios, vamos atuar junto à Companhia Estadual de Habitação e junto ao Ministério das Cidades para viabilizarmos mais construção de unidades habitacionais populares. A Prefeitura vai sempre manter o seu cadastro em dia e fornecerá o terreno e infraestrutura básica.
- ✓ Estabelecer incentivos à melhoria das condições habitacionais. Por exemplo: descontos no IPTU ou até isenção, nos termos da lei.
- ✓ Regularização de chacreamentos no município de Montes Claros.

7. SANEAMENTO BÁSICO

7.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, descreve o serviço de público de saneamento básico como um princípio fundamental, ou seja, o acesso é universal e deve ser integral considerando todos os componentes do chamado serviço de saneamento maximizando a eficácia da política pública. Além disso, o mesmo deve considerar possíveis particularidades locais e regionais utilizando tecnologia apropriada. A leitura desta legislação na íntegra torna-se de extrema relevância.

8

7.2. PRINCIPAIS DESAFIOS/PROPOSTAS

Prover a cidade com uma política de saneamento básico efetiva é hoje um desafio gigantesco.

7.2.1. A construção de redes de água, esgoto e rede pluvial demanda investimentos expressivos. O senado aprovou em junho de 2020 o novo marco regulatório do saneamento básico. Temos um instrumento fantástico para dar início às grandes obras de saneamento em parceria com a iniciativa privada nos termos da nova lei. Com medidas urgentes iniciaremos uma nova época em nosso município objetivando o atendimento de 100% de nossa população com saneamento básico.

7.2.2. Limpeza urbana e manejo adequado de resíduos sólidos eficientes e que atuem de acordo com a legislação ambiental:

Temos que cumprir a legislação ambiental principalmente no tocante ao tratamento dos resíduos/lixo. A limpeza urbana será melhorada com a proposta de coleta seletiva.

Melhorar a coleta nos povoados e realizar um trabalho de envolvimento/conscientização da população nesse processo.

8. SAÚDE

8.1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Também requer a leitura dos artigos 196, 197, 198, 199 e 200 da Constituição Federal e a

Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de apontar sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a cada ente federado. O Sistema Único de Saúde (SUS) é, de acordo com a Lei supracitada, um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por instituições federais, estaduais e municipais, seja da administração direta, indireta ou das Fundações mantidas pelo Poder Público.

Neste Sistema também estão incluídas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. De acordo com esta legislação a iniciativa privada pode vir a participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

VAMOS PARTICIPAR DE FORMA EFETIVA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS E NACIONAIS DE SAÚDE.

8.2. OS PRINCIPAIS DESAFIOS

8.2.1. O financiamento da saúde: a Lei Complementar 141/2012 ao regulamentar o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e ao estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, apresenta os critérios de gestão e avaliação dos gastos em saúde por parte dos municípios.

A aplicação mínima de 15% prevista pela lei acima, já não está sendo suficiente para os municípios manter os serviços de saúde como a população precisa. Vamos empregar no mínimo 17% e buscar junto ao estado e ao Ministério da Saúde mais recursos para estruturação e financiamento do custeio. As emendas parlamentares também vão ser otimizadas em parceria com os nossos parlamentares.

8.2.2. O transporte fora do domicílio: boa parte dos municípios brasileiros não possui estrutura de atendimento a diversos procedimentos previstos na média e alta complexidade de atenção à saúde. Isto ocorre devido a complexidade e ao custo de se ter determinados equipamentos em pequena escala. Para garantir a integralidade do acesso da população à atenção básica e aos serviços especializados (de média e alta complexidade) é necessário fornecer à população do município um sistema de transporte eficiente que garanta o atendimento de todos nas mais diversas situações, da emergência à hora marcada para o atendimento renal ou a uma cirurgia por exemplo. Necessita-se, portanto de uma estrutura complexa de gestão de transporte para atuação de forma eficiente, o que demanda grande investimento em veículos e manutenção e/ou contratos de serviços de transporte difíceis de controlar devido ao caráter circunstancial e imprevisível do próprio tipo de atendimento.

8.2.3. Atuação conjunta e proativa junto ao Conselho Municipal de Saúde: A Lei Complementar 141/2012 em seu art. 38º atribui inclusive ao Conselho Municipal de Saúde a função de fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei Complementar.

8.2.4. A qualidade da atenção à saúde e da percepção da população quanto ao atendimento em saúde: a Prefeitura Municipal deve ter clareza quanto à rede que disponibilizará em seu território e aquela que será suprida mediante o transporte fora do domicílio, sopesando alguns fatores neste processo de definição.

8.3. PROPOSTAS

- ✓ Oferecer serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso acabando com as filas de madrugada. Vamos criar o aplicativo SAÚDE CERTA. Os agendamentos serão efetuados pelo aplicativo e para atender toda a demanda criaremos também o programa CORUJÃO DA SAÚDE. Os pacientes serão atendidos também no período noturno, afinal a saúde não pode esperar.
- ✓ Programa de atendimento domiciliar (pacientes acamados).
- ✓ Acompanhamento especial a doentes acamado-crônicos (Derrame, AVC, Necessidade física e acidentados) por médico, enfermeiro, fisioterapeuta e nutricionista.
- ✓ Criação de uma clínica de especialidades médicas na sede do Município, de forma que tenha atendimento com médicos especialistas, como: Ginecologista, pediatra, cardiologia, ortopedista, e outros, conforme demanda.
- ✓ Liberar cotas de ultrassonografia e endoscopia.
- ✓ Implantação do programa medicamentos em casa.
- ✓ Fazer gestões junto ao governo do Estado para regularizar o fornecimento de medicamentos de alto custo.
- ✓ Facilitar o acesso ao medicamento básico visando a diminuição de filas no PA.
- ✓ Convênios: Estabelecer convênios com clínicas médicas particulares para suprir demandas de especialidades.
- ✓ Estimulo para o trabalhador: Criar prêmio incentivo ao bom desempenho do funcionário nas unidades de saúde, visando melhorar o atendimento ao cidadão.
- ✓ Programa saúde escolar: atendimento dos profissionais de saúde na escola.
- ✓ Infra-estruturara o pronto socorro. Evitando paciente ficarem internados em outras cidades.
- ✓ Plantão médico 24 horas.
- ✓ Atendimento odontológico noturno.
- ✓ Insalubridade para os funcionários.
- ✓ Transporte para pacientes impossibilitados de locomoverem a unidade de saúde.
- ✓ Assegurar o transporte no deslocamento dos usuários acometidos com doenças crônicas e de tratamentos contínuos em outros municípios.
- ✓ Implantação do Canil municipal, específico para cães e gatos visando combater a Leishmaniose (Calazar) e a toxoplasmose.
- ✓ Intensificar as ações de combate a dengue de acordo com o Plano de Contingência Municipal.
- ✓ Desenvolver através do NEP (Núcleo de Educação Permanente) um trabalho de capacitação permanente e humanizada com todos os profissionais da saúde.
- ✓ Criação do Programa “Noites de Saúde” com a realização de Exames e outros procedimentos médicos durante o horário noturno.
- ✓ Reimplantação (Reabertura) do laboratório de exames laboratoriais.
- ✓ Criação do MOCMED, plano de saúde para os servidores públicos municipais.
- ✓ Criação dos Hospitais da Criança, Idoso e da Mulher, com assistência especializada e laboratório integrado.
- ✓ Criação do Alô Saúde, com investimento na área de telemedicina.
- ✓ Criação do Programa Leito em Casa.

9. SEGURANÇA

9.1. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

O Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 apresenta:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é

exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

Observa-se, ao analisar os artigos, que a segurança pode ser entendida sob duas vertentes, primeiro sob a ideia da segurança pública e, em segundo lugar, da segurança de trânsito/viária. Ambas as vertentes podem ter órgãos municipais, que apoiariam as polícias militar e civil no caso da segurança pública, ou assumindo a gestão ou apoiando a polícia militar no caso da segurança do trânsito.

9.2. PRINCIPAIS DESAFIOS

Tanto a segurança pública quanto a segurança de trânsito são hoje problemas sérios na maior parte dos municípios brasileiros, sendo portanto um desafio.

Gestão estadual: tanto a segurança pública quanto a segurança de trânsito têm o Governo Estadual como responsável pelo provimento do serviço, seja por meio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária.

9.3. PROPOSTAS

- ✓ Apesar de ser área de responsabilidade do Estado, vamos apoiar as Polícias Civil e Militar. Buscar junto ao governo o aumento de contingente no município. Tentar desenvolver programas junto aos jovens com intuito de diminuir o uso de drogas e a quantidade de roubos.
- ✓ Vamos trabalhar junto a Secretaria de Assistencial Social.
- ✓ Fortalecimento da guarda municipal com sua estruturação e remuneração adequadas para a grande responsabilidade da sua função.
- ✓ Transformação da GUARDA MUNICIPAL EM POLÍCIA MUNICIPAL, com melhoria no fardamento e armamento dos profissionais.

10.



TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

O setor de transportes cuidará também das obras, portanto devemos ter um secretário nesse setor com conhecimento de construção civil.

10.1. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:

Assim está descrito o Artigo 182 da Constituição Federal de 1988:

Plano de Governo do Município de Montes Claros – Gestão: 2025/2028

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Vamos administrar observando a Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como o Estatuto das Cidades para as questões urbanas.

10.2. PRINCIPAIS DESAFIOS:

Apesar da lei não exigir Plano diretor apenas para municípios com menos de 20.000 habitantes, precisamos pensar em um Plano Diretor adequado à realidade atual e à visão de futuro do município: o Plano Diretor para ser um guia orientador dos investimentos municipais rumo ao futuro desejado. O documento, portanto, deve ser amparado num diagnóstico amplo e preciso do território municipal, na capacidade de investimento municipal e na visão de futuro definida para o município, que deve ser definida preferencialmente por um planejamento estratégico. Conjugue de forma adequada todos estes fatores.

O financiamento das políticas de infraestrutura: as políticas de infraestrutura urbana seja para implantação, seja para a própria manutenção, em sua maioria, demandam o dispêndio de recursos orçamentários e financeiros relevantes por parte dos municípios, recursos estes que são insuficientes para suprir a demanda exigida para grande parte dos municípios brasileiros. Uma forma de se conseguir recursos para obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento municipal é através da formalização de convênios com outros Entes Federados, usualmente União ou Estado, ou através da obtenção de operações crédito, empréstimos junto a Bancos Públicos, Bancos de Desenvolvimento ou Agências ou Bancos de Fomento Internacionais.

10.3. PROPOSTAS

- ✓ Manutenção das estradas rurais de forma sistemática, obedecendo um calendário, previamente discutido com as Associações Comunitárias Rurais.
- ✓ Criação do aplicativo ZONA RURAL para recebimento das demandas das estradas para tornar rápido o atendimento às demandas. As estradas rurais serão acompanhadas sistematicamente e não permitiremos a degradação que se encontra atualmente...
- ✓ A coleta de lixo precisa ser melhorada, assim vamos discutir junto a comunidade quais são os melhores dias e horário para a coleta, realizando a mesma de forma continuada,
- ✓ A pavimentação asfáltica dos distritos ocorrerá nos próximos quatro anos. Também serão Direcionados recursos para asfaltamento das principais estradas municipais para facilitar o Acesso e escoamento da produção.
- ✓ Recuperação das academias nas praças e implantação de outras.
- ✓ Recuperação dos gramados centrais das avenidas.
- ✓ Recapeamento dos trechos esburacados das ruas e avenidas.
- ✓ Atuar junto a COPASA para viabilizar água tratada para todos os distritos da cidade.
- ✓ Controle total da frota do Município.
- ✓ Instalar rede de energia elétrica nas ruas da sede do Município de Distrito e povoados onde ainda não possui.

11.1. Através da Secretaria de Agricultura/Pecuária vamos estabelecer políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização

de serviços vinculados ao setor. Em Montes Claros/MG o agronegócio deverá contemplar o pequeno, o médio e o grande produtor rural que reúna atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.

Temos que buscar a integração dos aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional do setor produtivo e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além do apoio ao financiamento junto aos bancos oficiais.

11.2. PROPOSTAS

- ✓ Apoio as feirinhas;
- ✓ Apoio ao Trabalho do Técnico da EMATER;
- ✓ Buscar parcerias junto ao IMA para melhorar o rebanho do Município.
- ✓ Gradagem de terra para os pequenos produtores rurais: será criado um calendário com a participação das Associações Comunitárias Rurais e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- ✓ Promover o associativismo e cooperativismo.
- ✓ Propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção e hortas escolares e comunitárias;
- ✓ Promover a valorização da produção de produtos hortifrutigranjeiros, pecuários e orgânicos;
- ✓ Promover a produção de alimentos, o cooperativismo e o associativismo em geral;

Abaixo listamos os diversos programas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Vamos trabalhar para que esses programas cheguem de forma efetiva no nosso município.

- ✓ Programa Nacional de Sanidade Apícola.
- ✓ Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros.
- ✓ Ações para prevenção e controle das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis.
- ✓ Programa Nacional de Sanidade Avícola.
- ✓ Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos.
- ✓ Programa Nacional de Sanidade Suídea.
- ✓ Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.
- ✓ Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos.
- ✓ Plano Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa.

Programas da área Vegetal

- ✓ Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas e Conservação de Solos na Agricultura.
- ✓ Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas.